

leiao Administrativo, nas bases e critérios a que alude o artigo anterior.

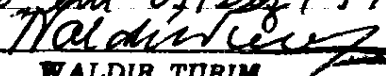
Parágrafo único - Ficam, em consequência da ratificação de que cuida este artigo, convalidados os vencimentos pagos com base nas Resoluções ora ratificadas, sem direito a uma nova percepção, pelo respectivo titular, das majorações ocorridas e pagas até a vigência desta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei continuarão a correr a conta de dotação própria do orçamento em vigor, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales Oliveira, 01 de dezembro de 1979.

Transcrita no Livro de Registros de Leis Municipais nº 6, nesta Secretaria e publicada por afinação em local próprio em 01/Dez/1979.


WALDIR TURIM
Secretário de Prefeitura

João Guilherme Tizzotti

— PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL —

Lei nº 623/79

De 17 de dezembro de 1979.

Estima e Recita e fixa a Despesa do Município de Jales Oliveira para o exercício de 1980.

Qualdo de Barros, Prefeito Municipal de Jales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento - Programa do Município de Jales Oliveira, para o exercício de 1980, discriminado nos quadros anexos desta lei, ora é Recita e fixa a Despesa em valores iguais a R\$ 18.280.000,00 (dezoito milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Arrecadar-se-á a Receita de conformidade com a legislação em vigor e das especificações dos quadros integrantes desta lei, observando-se a seguinte classificação por fontes:

1. Receitas

1.1. - Receita da administração Direta

1.1.1. - Receitas Correntes

Receita tributária	G\$ 1.938.000
Receita Patrimonial	G\$ 190.000
Receita Industrial	G\$ 1.040.000
Transferências Correntes	G\$ 10.177.000
Receitas Diversas	G\$ 303.000
	<u>G\$ 13.648.000</u>

1.1.2 - Receitas de Capital

Operações de Crédito	G\$ 3.500.000
Alienação Bens Móveis e Imóveis	G\$ 15.000
Transferências de Capital	G\$ 1.117.000

G\$ 4.632.000

2 - Total Geral

G\$ 18.280.000

Artigo 3º - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento por categorias econômicas, por Órgãos e por Funções:

2 - Despesas

2.1. - Por Categoria Econômica

2.1.1. - Despesas Correntes G\$ 13.482.000

2.1.2. - Despesas de Capital G\$ 4.798.000

Total Geral G\$ 18.280.000

2.2 - Por Órgãos

2.2.1 - Legislativo G\$ 713.000

2.2.2 - Executivo G\$ 17.567.000

Total Geral G\$ 18.280.000

2.2 - Por Funções do Governo

2.3.1 - Legislativo G\$ 713.000

2.3.2 - Administração e Planejamento G\$ 3.804.100

2.3.3 - Educação e Cultura G\$ 2.248.900

2.3.4 - Habitação e Urbanismo G\$ 4.228.000

2.3.5 - Indústria, Comércio e Serviços G\$ 165.000

2.3.6 - Saúde e Planejamento G\$ 1.435.000

2.3.7 - Assistência e Previdência G\$ 1.580.000

2.3.8 - Transportes G\$ 3.806.000

2.3.9 - Reserva de Contingência G\$ 300.000

Total Geral G\$ 18.280.000

Artigo 4º - O Executivo fica autorizado a proceder redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade de despesa orçamentária, conforme o disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - A utilização da Reserva de Contingência será efetuada na forma do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e suas alterações.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 17 de dezembro de 1979.

Transcrita e afixada
em local próprio e
na data supra

WALDIR TURIM

Secretário da Prefeitura

Geraldo de Barros
Prefeito Municipal

Lei nº 624/79

De 17 de dezembro de 1979.

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual
de Investimentos do Município, para
o triênio 1980/1982.

Geraldo de Barros, Prefeito Muni-
cipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento Pluria-
nual de Investimentos do Município de Sales Oli-
veira para o triênio 1980/1982, constituído pelos
anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma
dos Ato Complementares nº 43 e 76, de 29 de janei-
ro de 1969 e 21 de outubro de 1969, respectivamente,
estima para o período, as despesas de Capital
em R\$ 11.485.000,00 (onze milhões, quatrocentos e
oitenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destina-
dos aos financiamentos da Despesa de Capital,
estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos
para o triênio de 1980/1982, estão assim distri-
buídos:

Recita de Capital	1980	1981	1982	Total
Superavit Orçamento Corrente	166.000	570.000	217.000	953.000
Orações de Crédito	3.500.000	1500.000	1.000.000	6.000.000
Alienação de Bens	15.000	50.000	50.000	115.000
Transferências de Capital	1.117.000	1500.000	1800.000	4.417.000
Total Recitas de Capital	4.798.000	3.620.000	3.067.000	11.485.000

Artigo 3º - As Despesas de capital, pro-
gramadas com base nos recursos considerados dis-
poníveis, desdobram-seão na seguinte forma:

Despesas por Funções	1980	1981	1982	Total
Orçamento corrente	-	-	-	-
01 - Legislativo	70.000	50.000	50.000	170.000
03 - Administração Planif.	170.000	290.000	495.000	955.000
08 - Educação, Cultura	88.000	240.000	262.000	590.000
10 - Habitação e Urbanismo	2.170.000	1.790.000	590.000	4.550.000